

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em ÚNICA Discussão

Ao Oficial Legislativo para processamento

Ofício nº 098/2023-P

Dois Córregos,

3I de outub

CAMARA MUNICIPAL

DOIS CÓRREGOS

MAIORIA ABSOLUTA

Senhor Presidente,

Com homenagens devidas, as estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS".

O convênio com o FEHIDRO a que versa o presente projeto de lei vai possibilitar a construção de galerias de águas pluviais na Avenida Guarani, a partir da altura do Supermercado Serve Bem, com direcionamento do fluxo para o Córrego Fundo, trecho anterior à passagem sobre a Avenida Luiz Faulin Filho.

De conhecimento público que o volume das as águas pluviais naquela região é bastante expressivo, de forma que esta intervenção certamente será mais um importante passo no direcionamento da enxurrada naquela região entre o final da Vila Coradi e o início do Jardim Bom Retiro.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

> RUY DIOMEDES FAVARO Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONCALVES DOIS CORREGOS MD. Presidente da Câmara Municipal de ADO DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

unto: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ECIAIS.

Câmara Municipal de Dois Córregos



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 098, DE 2023
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 353.234,90 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), destinados a microdrenagem urbana e manejo de águas pluviais das bacias 19 e 20, conforme Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$:56.508,08 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oito reais e oito centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2022

R\$:296.726,82 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) com repasse

SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Art. 3° Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2024, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2° do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4° Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal -

